# Parecer Técnico Conclusivo nº 02/2016/CTPOAR/CNRH/MMA

|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto:** | Proposta de Resolução que aprova os critérios para estabelecimento de acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, considerados insignificantes, para isenção da obrigatoriedade da outorga de direito de uso de recursos hídricos nos corpos d’água de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. |

1. **Histórico**
   1. A Secretaria Executiva do CNRH recebeu, no dia 28 de abril de 2016, Ofício nº 011/2016 enviado pelo Comitê da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, pelo qual foi encaminhada a Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que *“Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia do rio Paranaíba e dá outras providências”.*
   2. Em 17 de maio de 2016, foi enviado pela Secretaria Executiva do CNRH o Ofício nº 37/2016/CNRH/SRHU/MMA, solicitando a elaboração de Parecer Técnico pela Agência Nacional de Águas, conforme o inciso VI, art. 4º, da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, que atribui competência à ANA para “*elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recurso Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica*”.
   3. O Parecer Técnico nº 12/2016/SRE, de 15 de agosto de 2016, foi encaminhado ao CNRH por meio do Ofício nº 265/2016/AA-ANA, de 19 de setembro de 2016.

# Análise

# A matéria foi colocada na pauta da 112ª Reunião da CTPOAR, realizada nos dias 4 e 5 de outubro de 2016. Inicialmente foi feita a leitura da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016, assim como da Resolução ANA nº 1.175, de 16 de setembro de 2013 mencionada no texto.

# A Resolução ANA nº 1.175/2013 estabelece critérios para os usos considerados insignificantes em mananciais de domínio da União, até que uma deliberação do comitê de bacia altere ou corrobore com esta resolução. Portanto, a Deliberação CBH Paranaíba nº 16/2016 vai ao encontro da Resolução da ANA, corroborando com o estabelecido previamente para rios de domínio da União.

# Conclusão

# Ao final da análise pela CTPOAR, a matéria foi aprovada por unanimidade conforme minuta anexa de Resolução elaborada pela secretaria executiva e encaminhada para análise da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais – CTIL.

# Desta forma, a Câmara recomenda sua aprovação pelo Plenário do CNRH.

Este é o parecer

Em, 05 de outubro de 2016.